



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 517

Rubrica _____ Fis: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015 – SEMEC/CT
Pregão Presencial SRP nº 33/2015

No dia 09 de junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA ME**, com sede na **Av. Silva Jardim, 405 – Lj. 01 e 02 – Reginópolis – Silva Jardim – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.480.727/0001-98**, neste ato representada pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, portador do documento de identidade nº 120981600, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 099.401.367-14, para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Abóbora vermelha e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 33/2015 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 517/2015 – SEMEC/CT**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
1	Abóbora Vermelha - tipo Baiana - nacional	Kg	CEASA	17.000	2,65
2	Abobrinha verde - nacional	Kg	CEASA	3.000	3,72
3	Alho Nacional	Kg	CEASA	4.000	11,78
4	Banana Prata	Kg	CEASA	15.000	3,51
5	Batata Doce - nacional	kg	CEASA	1.500	2,25
6	Batata Inglesa - nacional	kg	CEASA	11.000	3,52
7	Beterraba - nacional	kg	CEASA	4.700	2,98
8	Cebola - nacional	Kg	CEASA	4.600	3,05
9	Cenoura nacional	kg	CEASA	7.800	3,03
10	Chuchu	kg	CEASA	4.500	2,30
11	Laranja Pêra	kg	CEASA	30.000	2,41
12	Maçã	kg	CEASA	40.000	4,23
13	Mamão Papaia	unid	CEASA	52.000	2,48
14	Melancia de polpa açucarada com coloração vermelha Redonda, graúda, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas,	kg	CEASA	15.000	2,10



	tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta				
15	Pimentão	Kg	CEASA	800	4,00
16	Repolho branco de 1 a qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação sem ferimentos ou defeitos tenros sem machas; com coloração uniforme e brilho.	kg	CEASA	1.500	2,17
17	Tangerina - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	CEASA	10.000	4,73
18	Uva sem caroço em cachos médios, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	CEASA	6.000	13,82
19	Tomate de 1 a qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos tenros sem machas, com coloração uniforme e brilho.	kg	CEASA	3.400	3,98

1- PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1- O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMEC/CT.

1.2- O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

2- LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 – A PMSJ, através da SEMEC/CT, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário. O pedido deverá ser com, pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

2.2 – Os gêneros deverão ser, eventualmente, entregues semanalmente, diretamente em cada escola (Anexo VIII), conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMEC/CT, que levará em conta a necessidade e as condições de armazenamento do depósito de cada Unidade de Ensino.

3- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº	<u>517</u>
Rubrica	Fls: _____

3.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

3.2- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4- ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A SEMEC/CT, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMEC/CT, através do Sr. Adenilton Carvalho Barcelos que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 517/2015 – SEMEC/CT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMEC/CT deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Adenilton Carvalho Barcelos

FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA

09.480.727/0001-98
Felipe Pereira da Cruz Mercearia-ME
Av. Silva Jardim, 405 Lj 01 e 02
Reginópolis - CEP: 28.820-000
Silva Jardim - RJ